



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESYT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

**Art. 57.** De todas as penalidades aplicadas caberá recurso em última instância à Assembléia Geral imediatamente posterior àquela que definiu a punição.

**Art. 58.** O reingresso do associado excluído poderá ocorrer depois de um ano, desde que o mesmo proponha à Diretoria Plena e esta se manifeste favoravelmente, por maioria de seus membros.

### DA EXTINÇÃO E PERDA DO MANDATO

**Art. 59.** Extingue-se o mandato dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria de Base, Conselho Fiscal, Representantes Junto à Federação e Representantes Sindicais:

- I – por morte;
- II - por renúncia;
- III – por término da gestão;
- IV – por exclusão.

**Art. 60.** Os membros da Diretoria Executiva, Diretoria de Base, Conselho Fiscal, Representantes Junto à Federação e Representantes Sindicais perderão seus mandatos quando:

- I – praticarem graves violações ao presente Estatuto;
- II – depreciarem, dilapidarem ou malversarem o patrimônio do Sindicato, considerando como seu patrimônio todos e quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, além do seu acervo histórico e cultural;
- III – abandonarem o cargo sem justificativa;
- IV – deixarem de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, desde que convocados;
- V – provocarem desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

#### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

#### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

#### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESVIT/CUT  
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69  
[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

**Art. 61.** A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva através de Declaração de Perda do Mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A declaração terá que observar os seguintes procedimentos:

- I – Ser votada pela Diretoria Plena e constar da Ata de sua reunião;
- II – ser notificada ao acusado em até 48 (quarenta e oito) horas após a votação da Diretoria Plena;
- III – ser afixada na sede e subsedes, em locais visíveis aos associados pelo período contínuo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 62.** À Declaração de Perda do Mandato deverá opor-se o acusado através de Contra-Razões, protocolizada na Secretaria Geral do Sindicato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

**Art. 63.** Uma vez recebidas as Contra-Razões, estas deverão ser processadas pela Diretoria Plena, que num prazo de 15 (quinze) dias após as ter recebido dará seu parecer.

**Art. 64.** Caso o acusado perca seu mandato por decisão da Diretoria Plena, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária específica especialmente convocada para este fim, devendo o dirigente disto ser notificado para que apresente sua defesa.

**Art. 65.** A perda do mandato somente surtirá efeito após a final decisão da Assembléia Geral de que trata o artigo 64 deste Estatuto Social, desde que assim requerido pelo acusado, contudo, depois de verificados os procedimentos previstos neste Estatuto, suspender-se-á o exercício das funções desempenhadas pelo acusado junto à entidade.

## DA VACÂNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

**Art. 66.** A vacância do cargo será declarada pela Diretoria Executiva nas hipóteses de:

- I – abandono da função;
- II – renúncia do exercente;
- III – perda do mandato;
- IV – falecimento.

**SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001

**SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 264  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300

**SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06

Rua Industrial – Campinas – CEP 13031-440



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESVIT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

www.sindviarios.org.br

**Art. 67.** A vacância do cargo por Extinção ou Perda do Mandato de que tratam este estatuto social, será declarada pela Diretoria Executiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização de Assembléia Geral, esta já em grau de recurso.

**Parágrafo Único:** Declarada a vacância, a Diretoria Executiva processará a nomeação do substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, segundos os critérios estabelecidos neste estatuto.

### DAS SUBSTITUIÇÕES

**Art. 68.** Na ocorrência de vacância do cargo ou de afastamento temporário do diretor por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sua substituição será processada por decisão e designação da Diretoria Plena, podendo haver remanejamento de membros.

**Art. 69.** Em caso de afastamento, por período superior a 30 (trinta) e inferior a 120 (cento e vinte) dias, a Diretoria Executiva designará substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituído, assegurando-se, incondicionalmente, o seu retorno ao seu cargo, a qualquer tempo.

**Art. 70.** Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição da Diretoria do Sindicato deverão ser registrados, anexados em pasta única e arquivados juntamente com autos do processo eleitoral.

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 71.** O mandato da Diretoria Executiva, Diretoria de Base, Conselho Fiscal, efetivos e suplentes e Representantes Junto à Federação será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para qualquer cargo.

**Art. 72.** São condições para o exercício do direito de voto em eleição para os cargos da Diretoria Executiva, Diretoria de Base, Conselho Fiscal, efetivos e suplentes e Representantes Junto à Federação:

#### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

#### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: santos@sindviarios.org.br

#### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESVIT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

- I – possuir mais de três meses de inscrição no quadro social;
- II – estar quites com suas obrigações sindicais junto à tesouraria;
- III – estiver no gozo dos direitos sociais conferidos neste estatuto.

**Parágrafo Único:** É assegurado o direito de votar e ser votado aos aposentados que galgaram esta condição dentro da categoria e na base territorial do Sindicato, bem como, aos demitidos, é garantido o direito de voto até 90 (noventa) dias a contar da data de demissão.

**Art. 73.** Será inelegível o associado que:

- a) Não teve definitivamente aprovadas as suas contas no exercício de cargo de administração sindical;
- b) Não esteja no mínimo há 12 (doze) meses ininterruptos, inscrito no quadro social do Sindicato, na data das eleições;
- c) Não estiver no gozo dos direitos sociais pelo Sindicato, na data de inscrição de chapas;
- d) Não possuir mais de dois anos na categoria profissional, sendo no mínimo 12 (doze) meses dentro da base territorial do Sindicato;
- e) Tenha participado de junta interventora em qualquer entidade sindical;
- f) Os associados que na época de eleição contem com menos de 18 (dezoito) anos;
- g) Houver sido destituído do cargo de representação sindical.
- h) Inscrever-se como candidato em mais de uma chapa.

**SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 264  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESVIT/CUT  
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69  
[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

**Art. 74.** É vedada a outorga de procuração em qualquer circunstância, bem como o voto por correspondência.

**Art. 75.** Os atos preparatórios, as normas para registro de chapas, a instalação de mesas coletoras, o processo eleitoral, a apuração dos votos, os recursos e impugnações e demais disposições atinentes à eleição para a Diretoria Executiva, Diretoria de Base, Conselho Fiscal e Representantes Junto à Federação, obedecerão a este Estatuto Social e ao Regimento Eleitoral, que deste faz parte integrante e que só poderá ser modificado nas mesmas condições de modificação do Estatuto Social.

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 76.** – A modificação deste estatuto, no total ou em parte, somente poderá ocorrer em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, obedecendo-se aqui as regras estatutárias quanto às Assembléias Gerais, por iniciativa da Diretoria Executiva e da própria Assembléia Geral.

**Art. 77.** Caso seja a entidade dissolvida, o que se dará exclusivamente por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e com quorum de 2/3 dois terços dos presentes à assembléia, em quaisquer de suas convocações, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único, do artigo 56 do Código Civil Brasileiro, será destinado à Central Sindical a que, no momento de sua dissolução, estiver filiado o Sindicato.

**Art. 78.** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

**SEDE SÃO PAULO**  
Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE SANTOS**  
Rua Joaquim Távora, 264  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE CAMPINAS**  
Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT  
 CNPJ-MF 66.662.297/0001-69  
 www.sindviarios.org.br

**Art.79.** A regra contida no artigo 71 do presente Estatuto Social será utilizada para o próximo mandato que se iniciará em 14 de abril de 2010, permanecendo para a atual gestão o mandato trienal.

**Art. 80.** Este Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, que dele faz parte integrante, entrarão em vigor a partir da data de seu registro junto ao cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 23 de agosto de 2009.



*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ ANTONIO QUEIROZ**  
 Presidente



*[Handwritten Signature]*  
**DÁRISON SARAIVA VIANA**  
 OAB/SP 84.000

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital**  
 R.Senador Paulo Egídio, 72 - São Paulo - TEL(011)3101-5031 CNPJ: 45.565.272/0001-77  
 Prenotado sob o nº 104.204 em 01/10/2009/ Registrado e microfilmado hoje, sob o nº 101.700, no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado à margem do registro nº 35143.  
 São Paulo, 08 de outubro de 2009. Recibo nº 11.703.733  
 OFICIAL - Bel. Gentil Domingues dos Santos  
 SUBSTITUTO DO OFICIAL - Bel. Paulo Signoretti Domingues  
 SUBSTITUTO DO OFICIAL - José Jeferson Paes Sobrinho

| OFICIAL(R\$) | ESTADO(R\$) | IPESP(H\$) | REG.CIVIL(R\$) | JUSTIÇA(R\$) | TOTAL,(R\$) |
|--------------|-------------|------------|----------------|--------------|-------------|
| 264,08       | 75,77       | 56,31      | 13,83          | 13,83        | 422,82      |

**SEDE SÃO PAULO**  
 Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
 Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
 Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387  
 e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

**SUBSEDE SANTOS**  
 Rua Joaquim Távora, 264  
 Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
 Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
 e-mail: santos@sindviarios.org.br

**SUBSEDE CAMPINAS**  
 Rua Padre José de Quadros, 06  
 Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
 Fone/Fax: (19) 3273-8438  
 e-mail: campinas@sindviarios.org.br